



ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1- Tomada de preços para **Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Terra Santa**, por meio da licitação na modalidade Tomada de Preços para o exercício de 2021. As especificações dos produtos com os quantitativos estimados para a contratação estão contidas na descrição abaixo do Edital da T.P nº 00001/2021-CMTS.

2 – DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS

ITENS	DISC. DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT.	P.UNT.	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM		LT	4.000	R\$ 6,60	R\$ 26.400,00
2	OLEO DIESEL S10		LT	1.200	R\$ 5,31	R\$ 6.372,00
3	OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTORES A DIESEL		LT	20	R\$ 23,50	R\$ 470,00
4	OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTORES A GASOLINA		LT	20	R\$ 25,20	R\$ 504,00
5	OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTORES A GASOLINA 2T REFRIGERADO A AR 1 LT		LT	20	R\$ 21,33	R\$ 426,60
6	OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTORES A GASOLINA 2T REFRIGERADO A AGUA 1 LT		LT	20	R\$ 25,16	R\$ 503,20
7	OLEO P/ DIFERENCIAL Nº 140		LT	20	R\$ 26,46	R\$ 529,20
8	FLUIDO DE FREIO DE 500 ML		BIS	20	R\$ 20,83	R\$ 416,60
9	FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA		LT	20	R\$ 24,83	R\$ 496,66
Total						R\$ 36.118,26

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 –Justifica-se em virtude da necessidade **Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Terra Santa**.

4 – FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos nas Lei nº Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 (Artigo 1º, Inciso II) e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147/2014 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis o assunto.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Na proposta de preço deverá constar a descrição detalhada do produto cotado, a quantidade solicitada, valor unitário e total, marca dos produtos prazo para entrega dos produtos, número da conta corrente, agência e nome do Banco para pagamento.

6 – PRAZO DE ENTREGA

6.1 – As empresas vencedoras da licitação terão prazo máximo **de 05 (quinze) dias úteis** para entrega dos produtos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

7 – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 – O recebimento dos produtos ficará a cargo da Câmara Municipal de Terra Santa, através do seu responsável ou servidor.



8 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CMTS;
- 8.2 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 8.3 – Substituir no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela CMTS, todo e qualquer produto defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade;
- 8.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do produto, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 8.5 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CMTS, sobre os produtos ofertados;
- 8.6 – Entregar os produtos obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados.
- 8.7 – Validade dos produtos não inferior a 6 meses, a partir da data de entrega.

9 – OBRIGAÇÕES DA CMTS

- 9.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
- 9.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 9.3 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 9.4 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;

10 – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 – O acompanhamento da entrega dos produtos será efetuado pelos responsáveis dos setores de compras da CMTS.
- 10.2 – Dentre as atribuições dos Responsáveis dos setores de compras da CMTS, estão compreendidas aquelas relativas à conferência e análise dos produtos entregues, o acompanhamento e controle físico dos produtos em estoque.

11 – DO PAGAMENTO

- 11.1 – Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 – Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora no fornecimento dos produtos, garantida prévia e fundamentada defesa, ficará a licitante sujeita às seguintes sanções:
- 12.1.1 - advertência;
- 12.1.2 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;
- 12.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CMTS, por prazo de até 2 (dois) anos; e
- 12.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CMTS pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- 12.2 - As sanções previstas nas alíneas 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 11.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal;
- 12.3 - A sanção estabelecida na alínea 12.1.4 é de competência exclusiva dos gestores da CMTS, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
- 12.4 - Na hipótese da aplicação das penalidades previstas nas alíneas 12.1.3 e 12.1.4, fica a licitante sujeita a inativação de seu cadastro no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF;
- 12.5 - Caberá ao responsável pela fiscalização, denunciar o não cumprimento das condições pactuadas, para fins de adoção das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital.



13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

Terra Santa, 05 de outubro de 2021.

LUIS MANOEL PANTOJA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Terra Santa